

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA (DLE)

Nº 006/2025 – PMAM

O ESTADO DO AMAZONAS, através do POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS, torna público que fará realizar DLE, **pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente DLE consiste na aquisição de 30 (trinta) JOGOS mesas e cadeiras, Contendo: 1 (uma) Mesa quadrada empilhável e 4 (quatro) cadeiras empilháveis, na cor branca, fins atender as necessidades do Centro de Suprimento da Polícia Militar do Amazonas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

2. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. Endereço eletrônico: A inserção das propostas deverá ser feita no Portal de Contratações Públicas do Estado do Amazonas – e-compras.am, até a data limite estipulada neste edital, no endereço eletrônico <https://www.e-compras.am.gov.br>.

2.2. Limite para recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: dia 23/05/2025 às 23:59 horas.

2.3. Durante o prazo estabelecido no **subitem 2.2**, os participantes, poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação inseridos no sistema.

2.4. Encerrado o prazo para envio de propostas e documentos de habilitação, o condutor da DLE verificará se a documentação está em conformidade com os critérios estabelecidos em Edital, bem como se o preço ofertado está dentro do valor estimado pela Administração.

2.5. Caso a melhor proposta esteja com o preço ofertado superior ao valor estimado ou a Administração entenda necessário, será dado início à fase de negociação no sistema e-compras.am.

2.6. Início da sessão: dia **26/05/2025** às **09:30** horas.

2.7. Será sempre considerado o horário de Manaus (AM) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

2.8. O envio da documentação deverá obedecer aos critérios estipulados no **“MANUAL DO SISTEMA E-COMPRAS PARA ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA”**, a ser acessado pelo fornecedor em pasta específica por meio do link: https://www.e-compras.am.gov.br/publico/fornecedores_orientacoesgerais.asp.

2.9. A proponente assinalará em campo próprio do sistema eletrônico, mediante assinatura eletrônica com certificação digital emitido por autoridade certificadora credenciada, às seguintes declarações:

2.9.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e os documentos e declarações são fiéis e verdadeiros, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, sendo responsável pelos documentos apresentados em qualquer fase da DLE;

2.9.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

2.9.3. Declaração de que dispõe de todos os elementos e informações necessárias à elaboração da proposta de preço com total conhecimento do objeto da DLE, das condições de habilitação e cumprimento das obrigações contidas no Edital e seus anexos;

2.9.4. Declaração de que os compromissos assumidos com a Administração Pública e/ou particular não comprometem a execução do objeto contratado;

2.9.5. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

2.9.6. Declaração de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão executor ou com agente público do órgão contratante, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.7. Declaração de que suas propostas de preços compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

2.9.8. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.9.9. Declaração de que inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.9.10. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no art.4º, I, §2º da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, caso seja enquadrada como ME/EPP.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA DLE

3.1. Poderão participar desta DLE, por intermédio do Sistema e-compras.am, os proponentes ou seus representantes legais que estejam pré-cadastrados (cadastro provisório) ou cadastrados no Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amazonas – CCF/AM e cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame.

3.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta DLE ou da execução do contrato a eles necessários:

3.2.1. Empresa que possua, em sua diretoria, integrante participando em mais de uma proposta;

3.2.2. Empresa estrangeira que não estejam autorizadas a funcionar no País, nem interessado que se encontre sob falência (conforme Lei nº 11.101/05), concurso de credores, dissolução, liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aquela que tenha sido declarada inidônea ou esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.3. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º e §2º e 14 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais disposições legais referentes;

3.2.3.1. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na DLE ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.2.4. Pessoa física ou jurídica, isoladamente ou na forma de consórcio que ostentem sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação, constantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação, observado o disposto no subitem **9.6.3.** do Edital;

3.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

4. DO CADASTRAMENTO

4.1. O cadastramento é o nível básico do registro cadastral no Cadastro Central de Fornecedores-CCF/AM, que permite a participação dos interessados nesta DLE, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastramento é a condição obrigatória para formulação de lances e prática de todos os atos nesta DLE, que se dará pela atribuição de chave de identificação e senha de uso exclusivo e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no endereço eletrônico <https://www.e-compras.am.gov.br>, por meio de certificado digital.

4.3. Os proponentes já cadastrados no Cadastro Central de Fornecedores-CCF/AM utilizarão chave e senha de acesso obtidas ao final do processo de cadastramento.

4.3.1. Os proponentes que se enquadrem na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que queiram usufruir do benefício legal, deverão providenciar a sua regularização junto ao Cadastro Central de Fornecedores – CCF/AM, até 2 (dois) dias úteis antes

da realização do certame, o envio da documentação será realizado por meio digital, através do protocolo virtual [Manual Disponível no site www.csc.am.gov.br].

4.3.2. Para usufruir do tratamento diferenciado as ME/EPP deverão atentar-se as vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e art. 4 §1, I e nos limites do §2 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.4. Para os proponentes não cadastrados, a chave e senha de acesso serão obtidas mediante cadastro provisório no Portal e-compras.am, no endereço eletrônico <https://www.e-compras.am.gov.br>, através da opção CADASTRO PROVISÓRIO, devendo declarar no campo “Razão do Pedido” que deseja obter chave e senha de acesso, sob pena de não ser atribuída a chave e senha de acesso antes do final do processo de cadastramento.

4.4.1. Depois de efetuado o cadastro provisório, o proponente deve encaminhar para o Cadastro Central de Fornecedores-CCF/AM, em até 2 (dois) dias úteis antes da realização do certame, através do protocolo virtual [manual disponível no site www.csc.am.gov.br], a documentação exigida no art. 12 da Instrução Normativa nº 01, de 5 de abril de 2023.

4.4.2. Os modelos de requerimento e declaração a serem apresentados encontram-se disponíveis no site www.csc.am.gov.br em "documentos para cadastro" e no Portal e-compras.am, no campo de fornecedores “Manuais e Orientações”.

4.4.3. Após a aprovação do cadastro provisório pelo CSC, o Sistema e-compras.am gerará chave de identificação e senha, as quais serão enviadas através do e-mail informado pelo interessado, **com validade de 15 (quinze) dias, improrrogáveis.**

4.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta DLE.

4.6. O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou o Centro de Serviços Compartilhados por eventuais riscos/danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CCF/AM e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.7.1. A não observância ao disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação/inabilitação durante a DLE.

4.8. Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas no Centro de Serviços Compartilhados, pelo telefone: (92) 3214-5638 ou no endereço eletrônico cadastro@csc.am.gov.br.

4.9. Qualquer dúvida operacional quanto ao cadastro ou envio de certidões no Sistema e-compras.am, os proponentes deverão entrar em contato com a equipe do suporte técnico, através dos telefones 2129-2550 e pelo endereço de e-mail gcel@csc.am.gov.br, de segunda a sexta de 08h às 17h [horário local].

5. DA PROPOSTA

5.1. As propostas comerciais deverão ser cadastradas e inseridas no Sistema e-compras.am, através do site: <https://www.e-compras.am.gov.br>, obedecendo a data e horários estabelecidos no **item 2.2 deste Edital**.

5.2. A proposta deverá ser inscrita com preços em moeda nacional (Real), expressos em algarismos, com duas casas decimais depois da vírgula;

5.3. O proponente deverá observar ao preencher a proposta de preços que o campo **“Valor Unit”** corresponde ao valor unitário e o campo **“Valor Total”** resulta da multiplicação do valor unitário com a quantidade do fornecimento.

5.4. Após o preenchimento da proposta de preço no Sistema e-compras.am e aceitar as condições de participação da DLE, o proponente, fica ciente que a apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

5.5. A proposta será apresentada com cotação de preços em moeda nacional (Real), expressos em algarismos, com duas casas decimais depois da vírgula, válidos para a data de apresentação e pelo prazo de vigência da proposta.

5.6. A proposta de preços deverá conter o quantitativo de unidades estabelecido no respectivo Termo de Referência, os valores unitários em algarismo e o valor global em algarismo e por extenso.

5.6.1. Havendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, estando autorizado o condutor da DLE a proceder aos cálculos aritméticos para obtenção do valor total, cujo resultado não poderá ser diferente (a maior) do preço já registrado no Sistema e-compras.am., sob pena de desclassificação;

5.6.2. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

5.7 A proposta será firme, precisa e legível, sem alternativas de preços, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou subjetivo que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os proponentes ou induzir o julgamento a ter mais de um resultado.

5.8. O prazo mínimo da validade da proposta será de 90 (noventa) dias, exceto para o proponente que propuser prazo de validade superior ao previsto neste Edital, o que não poderá ser recusado pelas demais empresas participantes.

5.9. O prazo e o local de entrega de materiais será aquele disposto no Termo de Referência.

5.10. Marca e modelo do produto, quando for o caso, serão informados, obrigatoriamente, na proposta de preços encaminhada, sob pena de desclassificação.

5.11. Na elaboração de suas propostas, os proponentes deverão levar em consideração:

- a) todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da DLE.
- b) os preços dos insumos, salários de mercado e encargos incidentes, se houver.
- c) todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

5.12. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS REFORMULADA

6.1. A proposta de preços com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances deverá ser reformulada e apresentada no prazo de até 01 **[uma]** hora, junto ao sistema e-compras.am.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitar-se na presente DLE, as empresas devem apresentar os seguintes documentos:

a) as **PRÉ-CADASTRADAS** no cadastro provisório, os documentos previstos nos itens **7.1.1 [habilitação jurídica]**, **7.1.2 [regularidade fiscal, social e trabalhista]**, **7.1.3 [habilitação econômico-financeira]**, **7.1.4. [habilitação técnica]** e **7.1.5.3**. E caso seja declarada vencedora da DLE, a documentação de habilitação apresentada será utilizada para conclusão do cadastramento.

b) as **CADASTRADAS**, terão sua habilitação verificada pelo condutor da DLE por meio dos documentos constantes do CCF/AM, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista e à habilitação econômico-financeira, devendo tão somente apresentar quando convocadas, os documentos previstos nos **itens 7.1.4 [habilitação técnica]** e **7.1.5.3. deste Edital**.

7.1.1. Habilitação Jurídica:

7.1.1.1. registro comercial em se tratando de empresário;

7.1.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, para as sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

7.1.1.3. inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais entidades;

7.1.1.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.1.5. a documentação exigida nesta seção limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e os documentos indicados nos **itens 7.1.1.1. a 7.1.1.3.** deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

7.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica [CNPJ] ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso e Inscrição Estadual;

7.1.2.2. prova de regularidade para com a Fazenda Federal e o INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União [DAU] por ela administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n. 1.751 de 02 de outubro de 2014, admitindo-se que seja emitida via INTERNET, em validade;

7.1.2.3. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço [FGTS], demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, admitindo-se a apresentação de certidão emitida via INTERNET, em validade;

7.1.2.4. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, em validade;

7.1.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho [Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011];

7.1.2.6. Os documentos referidos nos itens **7.1.2.1, 7.1.2.2, 7.1.2.3, 7.1.2.4 e 7.1.2.5** poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do proponente, inclusive por meio eletrônico.

7.1.2.7. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *online* ao cadastro emissor respectivo.

7.1.2.8. Em sendo o proponente detentor do menor preço qualificado como Microempresa(s) e/ou Empresa(s) de Pequeno Porte deverá apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade social e se houver alguma restrição quanto regularidade fiscal e trabalhista, será obrigatória a sua regularização e apresentação das referidas certidões para a assinatura contratual, conforme previstos no art. 4 do Decreto Federal n. 8.538/2015.

7.1.2.8.1. A não-regularização da documentação implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023, facultada à Administração a convocação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da DLE, quando atendidos os requisitos legais.

7.1.3. Habilitação Econômico - Financeira – os licitantes devem apresentar os documentos e atender às condições abaixo enumeradas:

7.1.3.1. cópia do Balanço Patrimonial – BP e da Demonstração de Resultado do Exercício – DRE dos **2 (dois) últimos exercícios sociais, observada a exceção prevista do §6 do art. 69 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021**, bem como, dos Índices ou Indicadores Financeiros: Índice de Liquidez Geral – ILG [item 7.1.3.1.2] ou Índice de Solvência Geral – ISG [item 7.1.3.1.3], conforme o caso, já exigíveis e apresentados na forma de Escrituração Contábil Digital [ECD] junto ao Sistema Público de Escrituração Digital [SPED], nos termos da Instrução

Normativa nº 2.003/2021-RFB, suas exceções e alterações [assinados pelos contabilistas e pelo titular ou representante legal da entidade].

7.1.3.1.1. o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE juntamente com os índices Financeiros, devidamente assinados pelo representante legal da MEI e pelo contabilista.

7.1.3.1.2. a empresa que se enquadre em alguma das exceções previstas na Instrução Normativa nº 2.003/2021-RFB e suas alterações, deverá apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE juntamente com a comprovação de arquivamento na Entidade/Órgão Competente da sede ou domicílio da licitante. As demonstrações referidas deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

7.1.3.1.3. somente serão habilitadas as empresas que apresentarem índice de liquidez geral maior ou igual a 1,00 (um), conforme fórmula abaixo e comprovar possuir capital mínimo ou valor de patrimônio líquido igual ou superior a **10% do valor da proposta apresentada pelo proponente**, devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \text{OU} > 1$$

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

7.1.3.1.4. no caso de empresa constituída no exercício financeiro da DLE, a exigência do item 7.1.3.1. será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura e solvência geral maior ou igual a 1,00 (um), conforme fórmula abaixo e comprovar possuir capital mínimo ou valor de patrimônio líquido igual ou superior a **10% do valor da proposta apresentada pela licitante**,

devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

ATIVO TOTAL

SG = ----- = OU >1

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

7.1.3.1.5. as demonstrações contábeis e os índices econômicos financeiros deverão ser assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

7.1.3.2. as Sociedades Anônimas e demais sociedades empresariais, deverão apresentar, até o dia 30 de abril do ano subsequente ao encerramento do exercício social, balanço patrimonial e as demonstrações contábeis respectivas, conforme dispõe o art. 1.078 da Lei 10.406/2002, caso a empresa utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá apresentar até o último dia do mês de maio do ano subsequente ao encerramento exercício social.

7.1.3.3. após análise das propostas e documentações, o condutor da DLE deverá realizar consulta a base de dados da Receita Federal, com o propósito de verificar a existência de Escrituração Contábil Digital – ECD. Caso positivo, deverá apresentá-lo, mesmo estando a empresa desobrigada da apresentação do SPED.

7.1.3.4. certidões negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, expedida até **90 (noventa) dias** antes da sessão eletrônica de abertura desta DLE.

7.1.3.4.1. onde não houver Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou

da sede da empresa constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no **item 7.1.3.4 deste Edital**.

7.1.4. Habilitação Técnica:

7.1.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto, por meio de atestado de capacidade técnica em condições compatíveis em características, quantidades e prazos, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste o bom e regular fornecimento similar ao objeto do Edital e seus anexos.

7.1.4.1.1. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) documento(s) que expressamente certifique(m) que o proponente já forneceu pelo menos **10%** das quantidades e prazos descritos na proposta de preços apresentada nesta DLE.

7.1.4.1.2. O proponente poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto similar ao da DLE.

7.1.4.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal.

7.1.4.1.4. A ausência de apresentação de documento de aptidão claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do condutor da DLE.

7.1.5. Disposições Gerais da Habilitação

7.1.5.1. Toda a documentação de habilitação e outras constantes no CCF/AM, bem como aquela encaminhada em conjunto com a apresentação da proposta, devem estar válidas na data do encaminhamento até a adjudicação do objeto da DLE, para análise deste órgão, salvo excepcionalmente prevista às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.1.5.2. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo CSC, em validade, substitui as seguintes documentações: habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, a econômico-financeira, exceto a habilitação técnica, cabendo ao condutor da DLE verificar através do sistema a existência do CRC, em validade, juntando-o na documentação enviada.

7.1.5.3. **A empresa deve apresentar declaração que seu (s) (as) sócio (s) (as) não possui (em) decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pelos crimes previstos nos artigos 29 e 32 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e no Decreto n.º 24.645, de 10 de julho de 1934, ficando a Certidão Negativa Criminal a ser apresentada em momento contratual.**

7.1.5.4. Os documentos apresentados deverão estar em nome da empresa, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

7.1.5.4.1. se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se a empresa for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto nos casos:

7.1.5.4.1.1. a documentação de aptidão técnica / responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com o CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa proponente.

7.1.5.4.1.2. a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da empresa poderá ser apresentada em nome e com o CNPJ da matriz e/ou da filial participante; e

7.1.5.4.1.3. as Certidões Fazendárias da empresa participante filial somente poderá ser apresentada em nome e com o CNPJ da matriz.

7.1.5.5. Na hipótese do proponente não assinalar no sistema as declarações dispostas no **item 2.9**, deverá apresentá-las na fase de habilitação, sob pena de inabilitação.

7.1.5.5.1. A declaração disposta no subitem **2.9.10**, somente deverá ser apresentada se o proponente for enquadrado como ME/EPP.

8. DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA

8.1. Aberta a etapa da sessão pública, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema, para participação via *chat*, da sessão eletrônica, no sistema e-compras.am

8.2. Iniciada a sessão, o condutor da DLE dará início à fase de negociação (se necessário) com o participante melhor classificado, para a obtenção de melhores condições de preço dentro do valor estimado pela Administração.

8.3. O novo preço, se ofertado, deve ser formulado em algarismos, com duas casas decimais depois da vírgula. Quando o valor unitário ou global do serviço (material) corresponder a número com mais de duas casas decimais após a vírgula, somente serão consideradas as duas primeiras, sendo desprezadas todas as demais.

8.4. O proponente somente poderá oferecer valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.5. Caso se trate de novo preço ofertado em negociação, e desde que aceito pelo condutor do procedimento, este solicitará do proponente o envio da proposta reformulada, no prazo de até 01 (uma) hora, via Sistema e-Compras.

8.6. Caso não obtenha êxito na negociação ou a documentação de habilitação esteja irregular, o condutor da DLE convocará o proponente subsequente que estiver na ordem de classificação para a negociação (se necessário) e verificação das condições de habilitação.

8.7. É vedado aos proponentes a utilização de caracteres (letras, números, símbolos, palavras) e/ou outros elementos de grafia não usuais, que possibilitem a identificação da autoria do novo valor registrado, a fim de afastar a formação de conluio ou qualquer outro expediente destinado a frustrar ou fraudar o caráter competitivo da DLE, sob pena de responsabilização administrativa e criminal, independente da existência de dano erário.

8.8. Havendo desconexão no decorrer da etapa de negociação, o sistema poderá permanecer acessível aos proponentes para o recebimento do novo valor, retomando o condutor do procedimento, quando possível, sua atuação, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da DLE será automaticamente suspensa e somente terá início no dia e horário previamente fixados e divulgados no endereço eletrônico www.pm.am.gov.br e no sistema e-compras.am.

8.10. Encerrada a etapa de negociação, será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo condutor da DLE.

9. DO JULGAMENTO

9.1. Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital, cabendo ao condutor da DLE decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

9.2. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

9.3. A análise da proposta e documentação de habilitação tem por objetivo a classificação/desclassificação e/ou habilitação/inabilitação do proponente.

9.4. Para garantir a integridade das Propostas de Preços e da Documentação, recomenda-se que estas contenham índices (com a relação abreviada dos documentos apresentados, na ordem em que são solicitados neste edital) e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca do proponente.

9.5. Os documentos exigidos neste Edital e Termo de Referência, quando confeccionados pelas empresas participantes, somente serão aceitos e analisados se contiverem assinatura eletrônica.

9.5.1. Considera-se assinatura eletrônica, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei 14.063/2020, os dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas apropriados para os atos previstos na referida Lei.

9.5.1.1. A assinatura eletrônica por pessoa física ou jurídica, mediante certificado digital, será verificada por meio de análise do Painel de Assinaturas e/ou Verificador de Conformidades do Governo Federal (<https://validar.iti.gov.br/> - atualizado) com fins de confirmar as propriedades do documento assinado eletronicamente. As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico.

9.5.1.2. Serão desclassificados e/ou inabilitados os proponentes que apresentarem proposta ou documentação que contiverem assinaturas reprográficas, entendidas como aquelas que são

reproduzidas eletronicamente [copiadas e coladas] de outros documentos e/ou com assinatura de próprio punho e digitalizados.

9.5.1.3. Recebida a Proposta de Preços e a Documentação, o condutor da DLE, obrigatoriamente, efetuará a verificação da veracidade dos documentos cuja emissão tenha sido realizada via internet, mediante conferência destes documentos nos respectivos sites emissores.

9.5.1.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Durante a análise da proposta reformulada e dos documentos de habilitação, o condutor da DLE verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas [CEIS], do Portal da Transparência no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis> [em atendimento a determinação do Tribunal de Contas da União, constante nos Acórdãos nº 2296/2012 e 1.793/2011 – TCU/Plenário para dar concretude à Lei nº 12.846/13];

9.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União [<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>].

9.6.3. Constatada a existência de registro, deverão ser observadas o âmbito de aplicação da sanção administrativa, nos termos do Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo a exclusão da empresa do certame.

9.7. Caberá ao condutor da DLE verificar se o licitante assinalou no sistema, sob pena de inabilitação, as declarações dispostas no **item 2.9** do Edital, juntando-a na documentação apresentada.

9.8. Serão desclassificadas:

- a) as propostas que contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus Anexos;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e seus Anexos, desde que insanável; e
- f) as propostas de preços que apenas reproduzirem as especificações técnicas fornecidas pela Administração ou que apenas declarem que as especificações técnicas estão de acordo com o Edital.

9.8.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas de preços cujo valor for inferior a 50% [cinquenta por cento] do valor orçado pela administração.

9.8.1.1. A inexequibilidade, na hipótese do item anterior, só será considerada após diligência do condutor da DLE, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.8.1.2. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

9.9. Serão considerados excessivos os preços que sejam superiores ao valor estimado pela Administração.

9.10. Não se admitirá proposta que apresente preços globais e/ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nem valor unitário de item com preço superior ao estimado na Planilha da Administração, que sejam incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

9.10.1. Caso o(s) valor(es) unitário(s) de algum(uns) item(ns) fique(m) acima do estimado pela Administração, será iniciada fase de negociação com o proponente melhor classificado, somente para o(s) respectivo(s) item(ns), até que se atinja aquele valor.

9.10.2. Frustrada a negociação do item **9.10.1**, o proponente será desclassificado.

9.10.3. Para atender os fins do **item 9.10.1**, não serão aceitos remanejamentos de valores nos demais itens.

9.11. É facultado ao condutor da DLE promover diligência, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos proponentes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da DLE; e/ou

b) sanear erros ou falhas que não alteram a substância das propostas de preços, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; e/ou

c) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e documentações, com exceção ao disposto no **subitem 7.1.2.8. deste Edital**. e/ou

d) erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo condutor da DLE, desde que não haja majoração do preço.

9.11.1. O não atendimento à diligência, implicará na desclassificação e/ou inabilitação do proponente.

9.12. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada, poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de exclusão das empresas representadas.

9.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da DLE e o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

9.14. A indicação da empresa mais bem classificada, sua documentação e demais informações ao procedimento da DLE constarão no histórico do *chat* eletrônico e no Portal Público e-compras.am, e estará disponível para consulta no site: <https://www.e-compras.am.gov.br>, sem prejuízo das demais formas de publicidades previstas na legislação pertinente.

9.15. Cabe ao proponente adotar todas as medidas tecnológicas necessárias para o envio da proposta e documentação pelo sistema e-compras, eventuais dúvidas tecnológicas poderão ser sanadas através dos telefones: [92] 2121-1800 e [92] 2121-1705.

10. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. Compete à Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM, adjudicar o objeto ao proponente detentor da proposta mais vantajosa, ou, quando for o caso, determinar o fracasso ou deserção do procedimento da DLE.

10.2. Aplica-se ao contrato celebrado o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023, com as respectivas alterações posteriores, no que couber.

10.3. Homologado o resultado, a adjudicatária deverá comparecer para assinar o contrato, no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, contados da data da convocação para esse fim, sob pena de decair do direito de contratação, devendo manter as mesmas condições de habilitação exigidas na DLE, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.4. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas hipóteses do art. 95, I e II da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pelo fornecedor.

10.5. A empresa vencedora que se enquadrar nos limites de valores estabelecidos na Lei n.º 4.730/2018 deverá possuir o Programa de Integridade de *Compliance* para contratar com a Administração Pública.

10.5.1. A empresa que possuir o Programa de Integridade implantado deverá apresentar, no momento da contratação, declaração, emitida por empresa legalmente habilitada, informando a sua existência, nos termos do art. 9º da citada Lei, e a apresentação do **checklist** devidamente preenchido.

10.5.2. Caso a empresa não possua o Programa, a implantação deverá ocorrer no prazo de **06 [seis] meses**, contados a partir da data de celebração do contrato, comprovando por meio declaração, emitida por empresa legalmente habilitada sob pena de multa e rescisão contratual, conforme a Lei.

10.6. É vedada, no âmbito do Estado do Amazonas, a contratação de pessoa jurídica que possua em seu quadro societário cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta até o segundo grau, de Secretário de Estado vinculado ao Poder Executivo do Estado do Amazonas, nos termos da Lei Estadual n.º 5.311, de 18 de novembro 2020.

10.7. É vedada, ao Secretário de Estado da pasta CONTRATANTE, a contratação de bens ou serviços, prestados por pessoa jurídica que possua em seu quadro societário cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta até o terceiro grau, nos termos da Lei Estadual n.º 5.311, de 18 novembro de 2020.

10.8. Obrigação de publicação do nome do nome do proprietário ou de todos os sócios proprietários integrantes da pessoa jurídica contratada para fornecer serviços e produtos, ao Poder Executivo, bem como demais órgãos da Administração direta, independente da forma de contratação, nos termos da Lei Estadual n. 5.793 de 13 de janeiro de 2022.

10.9. Aplica-se aos contratos o disposto no Capítulo I, Título III da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, com as respectivas alterações posteriores, no que couber.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O Proponente e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

11.1.1. advertência, caso o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.2. multa, na forma prevista no Termo de Referência ou no contrato.

11.1.3. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave prevista no **subitem 11.1.4** deste Edital, observada as seguintes situações:

11.1.3.1. pelo prazo de até 6 (seis) meses quando o proponente/contratado deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica para o certame;

11.1.3.2. Pelo prazo de até 12 (doze) meses quando:

11.1.3.2.1. não mantiver a proposta para a DLE, quando encerrada a etapa competitiva, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.3.2.2. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da DLE sem motivo justificado;

11.1.3.3. Pelo prazo de 12 (doze) a 36 (trinta e seis) meses quando:

11.1.3.3.1. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3.3.2. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.3.3.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ao proponente ou contratado que:

11.1.4.1. apresentar declaração ou documentação falsa ou com informações inverídicas destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original exigida para a DLE ou a execução do contrato;

11.1.4.2. fraudar a DLE ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.4.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.4.3.1. considera-se comportamento inidôneo: a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento da DLE ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento de DLE, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, ou a indução deliberada a erro de julgamento.

11.1.4.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da DLE;

11.1.4.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.5. As sanções previstas nos subitens **11.1.1.**, **11.1.3** e **11.1.4.** poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade do subitem **11.1.2.** deste Edital;

11.1.6. Quando a ação ou omissão do proponente ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

11.1.7. A aplicação das sanções administrativas previstas nos subitens **11.1.2.**, **11.1.3** e **11.1.4.** deste Edital, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla

defesa, observando-se os procedimentos previstos no Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023 e a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.1.7.1. As infrações administrativas cometidas no curso da DLE ou no âmbito contratual serão aplicadas pela autoridade competente do órgão CONTRATANTE, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes, que comunicará o Centro de Serviço Compartilhado, em até 05 (cinco) dias, a ocorrência da publicação da penalidade, nos termos do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.

11.1.7.1.1. As notificações, inclusive de abertura, no curso do processo administrativo serão efetuadas por meio do endereço eletrônico registrado no CCF/AM ou pelo próprio sistema CCF/AM, sendo dever da empresa manter atualizado o seu cadastro, não podendo alegar o desconhecimento das comunicações como justificativa para se eximir das responsabilidades administrativas ou eventuais sanções aplicadas.

12. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1. Será fornecedora do objeto desta DLE a empresa cuja proposta for classificada em primeiro lugar.

12.2. O Contratado deverá especificar na(s) nota(s) fiscal (is): preço unitário, inclusive os centavos, incluídas todas as taxas, impostos, frete, seguro e demais despesas, além dos componentes de cada produto.

12.3. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s), material (is), entregue(s) não corresponder ao exigido neste Edital, o fornecedor será chamado para, no prazo máximo estipulado no **item 12** do Termo de Referência, fazer a devida substituição, ou

completar o total, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital pelo Órgão CONTRATANTE.

12.4. O recebimento do material será realizado de acordo com o Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.

12.5. A entrega do material deverá estar em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e neste Edital, sob pena de responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.6. O(s) produto(s), objeto desta DLE deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de nota fiscal e documentos de compras e/ou notas de empenho e/ou certificados e/ou termos de garantia, conforme exigido pelo Órgão Contratante.

12.7. Compete ao Órgão Executor do procedimento promover, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura, a publicação do contrato celebrado e seus aditamentos ou instrumento congênere no Portal e-compras.am e no PNCP.

12.8. Compete ao Órgão Executor do procedimento promover, no prazo legal, a publicação do extrato do Contrato e seus aditamentos no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

12.9. Ao longo de toda a execução do contrato, o **CONTRATADO** deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021).

12.9.1. Sempre que solicitado pelo Órgão Contratante, o **CONTRATADO** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o **item 12.9**, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei Federal nº.

14.133, de 1º de abril de 2021 c.c art. 135, da Lei Estadual nº 241, de 31 de março de 2015 alterado pelo Estadual n. 5.916, de 1º de junho de 2022).

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta Contratual.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas com a contratação do objeto desta DLE correrão à conta dos seguintes recursos:

- a) Fonte:
- b) Elemento de Despesa:
- c) Projeto/Atividade:
- d) Unidade Gestora:

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado na forma da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 45.097, de 04 de janeiro de 2022 e suas alterações e Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023 e conforme regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15.2. Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva da entrega do objeto.

16. DOS PRAZOS

16.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Polícia Militar do Estado do Amazonas - PMAM, observado as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021e no Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1.A Autoridade competente do Órgão Contratante designará o servidor que conduzirá o procedimento da DLE.

17.2. O edital de DLE deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no PNCP e Portal e-compras.am.

17.3. No endereço eletrônico dal1compras@pm.am.gov.br e no Portal e-compras.am, o proponente obterá os avisos relativos a modificações, adiantamentos, marcações de novas datas e restabelecimentos dos prazos para a realização da DLE.

17.4. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas e documentos de habilitação, poderá o Órgão Contratante, se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e documentação.

17.5. A homologação do resultado desta DLE não implicará direito à contratação.

17.6. Qualquer alusão à marca constante das especificações técnicas do objeto desta DLE, deverá ser considerada marca de referência, admitindo-se apresentação de similar.

17.7. As normas disciplinadoras da DLE serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.8. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados [procedimento fracassado] ou a DLE for deserta, o Órgão Contratante poderá:

17.8.1. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso; e/ou

17.8.2. republicar o presente aviso com uma nova data; e/ou

17.8.3. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento de DLE, se houver, privilegiando-se os menores preços, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

17.8.3.1. No caso do subitem 17.8.3, a contratação poderá ser operacionalizada, por meio de RDL, devidamente justificada, nos moldes do art. 164, inc. V do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.

17.9. Fazem parte deste Edital, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Minuta de Contrato;

- Anexo II – Termo de Referência e seus anexos;

17.10. Este Edital e seus anexos poderão ser visualizados e obtidos no *site*:
<https://pncp.gov.br/ e portal e-compras.am>.

17.11. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Manaus, Estado do Amazonas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus, 20 de maio de 2025.

Revisado por:

Assinatura Digital

Jackson Carlos Menezes Pestana – Cap
QOPM
Chefe da Seção de Compras – DAL-1/PMAM

Aprovado por:

Assinatura Digital

Márcio José Souza Leite - TEN CEL QOPM
Diretor de Apoio Logístico – DAL/PMAM

Autorizado por:

Assinatura Digital

CEL QOPM – Thiago Balbi de Souza Lima
Ordenador de Despesas da PMAM

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS.

Nº DO CNPJ: 63.656.292/0001-35

ENDEREÇO: RUA BENJAMIN CONSTANT, Nº 2150 – PETRÓPOLIS

CIDADE: Manaus U.F.: AM CEP: 69.033-010

TEL.: (092) 98842-1761 E-MAIL: dalcompras@pm.am.gov.br

2. DO OBJETO

2.1 Aquisição de 30 (trinta) JOGOS mesas e cadeiras, Contendo: 1 (uma) Mesa quadrada empilhável e 4 (quatro) cadeiras empilháveis, na cor branca, fins atender as necessidades do Centro de Suprimento da Polícia Militar do Amazonas.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Considerando que compete aos órgãos de Segurança Pública a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, por meio das instituições elencadas no art. 144 da Constituição Federal de 1988.

3.2 Considerando que cabe as Polícias Militares, constitucionalmente, o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública conforme § 5º do art. 144 da CF/88.

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos.

§ 5º Às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública;

aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil.

3.3 Considerando que a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiro Militar do Estado são instituições lastreada pela hierarquia e disciplina, forças públicas auxiliares e reservas do Exército, competindo a primeira, além do que estabelece a Constituição Federal e as Leis federais, entre outras, o exercício da função de **polícia de trânsito urbano** para a preservação e restauração da ordem pública, segundo dicção da alínea “a”, inc. I, art. 116 da Constituição do Estado do Amazonas.

Art. 116. A Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militar do Estado são instituições públicas permanentes, organizadas com base na hierarquia e disciplina militar, competindo, entre outras, as seguintes atividades:

I - à Polícia Militar:

a) polícia ostensiva de segurança, de trânsito urbano e rodoviário, de florestas e de mananciais e as relacionadas com a prevenção criminal, preservação e restauração da ordem pública.

3.4 A Polícia Militar do Amazonas buscando exercer de forma efetiva o seu mister constitucional de **policciamento ostensivo para preservação da ordem pública** e, ainda, oferecer meios necessários para o desenvolvimento do policiamento de excelência, preservando a vida dos policias militares;

3.5 Considerando que se faz necessário adquirir o referido material, para o bom desempenho das atividades de apoio logístico em grandes eventos, objetivando

a prestação de um serviço de excelência no apoio e suporte ao policiamento ostensivo;

3.6 Considerando que as mesas e cadeiras são ideais para suprir as necessidades do serviço, tendo em vista que comportam os policiais militares, nos intervalos para realizarem refeições;

~~3.7 Dado o exposto, justifica-se~~ aquisição de 30 (trinta) JOGOS mesas e cadeiras, Contendo: 1 (uma) Mesa quadrada empilhável e 4 (quatro) cadeiras empilháveis, na cor branca, fins atender as necessidades do Centro de Suprimento da Polícia Militar do Amazonas.

4. VALIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E PREÇOS

4.1 A Licitação será realizada por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica-DLE, conforme insiso II, Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c insiso II, Art. 157, do Decreto Estadual nº 47.133/23, do tipo menor preço global, e pelo modo de disputa aberto, dentro dos critérios instituídos através do Art. 56 da Lei Federal nº 14.133/21;

4.2 O julgamento e classificação das propostas serão pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE;

4.3 Não serão aceitas propostas de preços que apenas reproduzirem as especificações técnicas fornecidas pela Administração ou declarações genéricas tais como “produto em conformidade com o Edital”, devendo a LICITANTE declarar em sua proposta comercial todas as exigências previstas nas especificações;

4.4 Para fins de elaboração a proposta de preços deverá englobar todos os custos diretos e indiretos incidentes para o total cumprimento do objeto;

4.5 Caso o objeto ofertado seja superior as especificações citadas no Termo de Referência, serão analisados e caso seja aprovado, serão aceitos, desde que não haja custos adicionais;

4.6 A LICITANTE deverá apresentar sua proposta para 100% (cem por cento) da quantidade do lote;

4.8 A Administração Pública poderá revogar a DLE em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade.

5. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

5.1 O itens constante neste Termo de Referências encontram-se contemplados no Plano de Contratações Anuais (PCA), estando disponíveis para consulta no portal e-Compras.AM, conforme disposto na subseção III, da seção IV, do Capítulo II, do Título I, do Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023;

5.2 A elaboração do PCA considerou os itens constantes no Catálogo do Cliente que se encontravam previstos nos Planos de Contratações Anuais dos Órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do poder Executivo Estadual;

5.3 Além disso, todos os órgãos estão cientes da obrigatoriedade da inclusão das contratações que desejam realizar no referido plano, bem como, da elaboração de seus planos conforme o orçamento autorizado para sua unidade, conforme disposto na Nota Técnica n.º 001/2022 – SGCI/CGE, encaminhada a todos os Órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual através do Ofício Circular n.º 016/2022 – GCG/CGE.

6. DETALHAMENTO DO OBJETO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1 A presente DLE tem como objeto aquisição de 30 (trinta) JOGOS mesas e cadeiras, Contendo: 1 (uma) Mesa quadrada empilhável e 4 (quatro) cadeiras empilháveis, fins atender as necessidades do Centro de Suprimento da Polícia Militar do Amazonas, conforme quadro abaixo:

ITEM	COMPONENTES MÍNIMOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	(ID 121014) JOGO MESA, Tipo: empilhável, conjunto de mesa com 4 cadeiras; Formato: quadrada; Material: polipropileno (plástica); Dimensões Aproximadas: Cadeiras [PxLxA]= 45x45x90cm, MESA: 70x70x75cm, na cor branca.	CONJUNTO	30	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

6.2 Além das características acima elencadas, os jogos de mesas deverão possuir as seguintes características, a serem observadas:

- Material: Polipropileno 100% virgem em monobloco com tratamento anti-UV;
- Encosto com altura entre 830mm a 900mm;
- Capacidade mínima: 140kg;
- Certificação INMETRO, conforme Portaria 166/21 e norma da ABNT.

6.3 Imagem meramente ilustrativa.



7. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

7.1 Deverá ser entregue no período de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor em remessa única.

7.2 A CONTRATADA deverá comunicar antecipadamente a data e horário da entrega;

7.3 O transporte e a entrega do objeto até o local designado serão de responsabilidade, exclusiva, da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente, devendo arcar, inclusive, com gastos derivados da devolução e/ou substituição dos produtos defeituosos.

7.4 Todas as despesas referentes a: passagens, fretes, taxas, encargos e/ou demais despesas provenientes do transporte (aéreo, terrestre ou fluvial) tanto para entrega como para devolução, caso necessário for, serão de inteira responsabilidade da contratada;

7.5 O fornecedor deve garantir que o objeto deste Termo de Referência seja entregue dentro dos padrões exigidos pela Instituição, bem como a entrega do objeto ao destino, devendo ser descarregado por mão de obra empregada pelo fornecedor.

7.8 Os conjuntos de mesas e cadeiras deverão ser entregues, no horário de expediente da PMAM, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas, no Centro de Suprimento da PMAM, localizada na Rua José Florêncio, nº 1505, Bairro Petrópolis, fone: (92) 98842-1902.

8 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1 Licitante deverá observar as práticas de sustentabilidade ambiental, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, conforme requisitos constantes no Decreto 47.133 publicado em 10 de março de 2023 que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual e a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dentre eles:

- a) Menor impacto sobre recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, bem como produtos orgânicos, livres de adubos químicos, defensivos ou agrotóxicos;
- c) Maior eficiência na utilização de recursos naturais, como água e energia;

- d) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- f) Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados;
- g) Além dos requisitos estabelecidos em manuais e/ou orientações sobre as práticas de sustentabilidade expedidas pelo Estado do Amazonas;
- h) Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradáveis, conforme o Plano Nacional de Resíduos Sólidos;
- i) Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

9 DA JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 A presente solicitação surge devido a necessidade de avaliar a capacidade do proponente em executar de forma adequada o objeto quanto ao aspecto técnico, e se o mesmo reúne as habilitações profissionais e experiência na execução do objeto em disputa, sendo essa análise indispensável para assegurar um mínimo de segurança quanto à idoneidade dos proponentes.

10 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto, por meio de atestado de capacidade técnica em condições compatíveis em características, quantidades e prazos, emitido por pessoa jurídica de direito público e privado, que ateste o bom regular fornecimento similar ao objeto do Edital e seus anexos.

10.1.1 Com finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) documento(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos 10% das quantidades e prazos descritos na proposta de preços apresentada nesta licitação.

10.1.2 O licitante poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto similar ao da licitação.

10.1.3 No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo menos responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) documentos(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal.

10.1.4 A ausência de apresentação de documento de aptidão claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada pelo condutor da DLE.

10.2 Os documentos exigidos neste procedimento poderão ser apresentados em original, por meio de cópias autenticadas em cartório competente ou servidor da administração, ou cópia simples acompanhadas dos originais para cortejo no ato da apresentação;

10.3 A validade dos documentos será expressa em cada documento, ou estabelecida em Lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 90 (noventa) dias da DLE.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Informar ao CSC recusa do fornecedor em assinar instrumento contratual e o atraso injustificado do recebimento da nota de empenho de despesa ou outro instrumento substitutivo, conforme prevê o art. 95, da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021;

11.2 Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor, e em caso de inadimplência, instaurar processo administrativo, garantida a ampla defesa e contraditório, para a apuração e aplicação de eventuais penalidades, conforme previsto no art. 277 a 302 do Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023;

11.3 Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.4 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos;

11.5 Suspender o processo de pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

11.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO

12.1 Para viabilizar a presente aquisição, foi elaborada uma pesquisa de mercado,

conforme Arts. 58 e 59, do Decreto Estadual nº 47.133/23.

13 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Comete infração administrativa a CONTRATADA que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, quais sejam:

13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, e aceito pela Administração Pública;

13.1.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da DLE sem motivo justificado;

13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a DLE;

13.1.5 Fraudar a DLE ou praticar ato fraudulento na execução desta;

13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da DLE.

13.2 A CONTRATADA que incorra em quaisquer infrações dispostas no item 13.1 e seus subitens, sujeitam-se sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 Multa, nas seguintes hipóteses:

13.2.1.1 Multa de 5% (cinco por cento) quando o licitante convocado no âmbito do procedimento licitatório deixar de entregar documentação/proposta ou

amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica ou não mantiver a proposta de preços, calculando sobre o valor ofertado para a DLE;

13.2.1.2 Multa de 20% (vinte por cento) quando o licitante no âmbito do procedimento licitatório apresentar documentação falsa ou com conteúdo inverídico, prestar declaração falsa, fraudar a licitação, comporta-se de modo inidôneo, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou praticar ato lesivo no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, calculado sobre o valor estimado para a contratação; e

13.2.1.3 Multas moratórias de 2% (dois por cento) do valor homologado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo CONTRATANTE.

13.3 Na aplicação de sanções serão considerados:

13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 As circunstâncias agravantes e atenuantes; e

13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5 A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Termo de Referência e no Edital, serão precedidas após o regular processo administrativo, que assegurará o contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e nos arts. 277 a 302 Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023.

14 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1 A CONTRATADA arcará com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

14.2 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial, resultantes da execução do objeto;

14.3 Entregar o objeto dentro das especificações e prazo estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 48h [quarenta e oito horas] a partir da data da devolução, os itens que porventura estejam fora das especificações e/ou tenham sofridos alguma espécie de dano durante o transporte, independentemente do motivo alegado, sem ônus a Contratante;

14.4 A futura contratada deverá possuir veículo próprio, pessoal devidamente habilitado e identificado para realização da entrega do objeto do certame.

14.5 Responsabilizar-se por todas as despesas incidentes direta ou indiretamente na prestação do serviço de entrega do produto, tais como: impostos, taxas, seguro, embalagens, carga e descarga, licenças, alvarás, transporte ao local da prestação do serviço, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outras formas devidas relativas e indispensáveis à perfeita execução do objeto do presente Termo de Referência;

14.6 Comunicar a PMAM, no prazo de 24 [vinte e quatro] horas, qualquer ocorrência anormal que ocasione problemas na entrega do produto;

14.7 A CONTRATADA deverá fornecer crachás de identificação a todos os integrantes da equipe que irá realizar a entrega do material;

14.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.9 Os produtos não serão aceitos se apresentarem:

14.9.1 Mau estado de conservação;

14.9.2 Arranhões, quebrado, manchado;

15 DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

15.1 Conforme o item II, do Art. 47 da Lei nº 14.133/2021, os serviços deverão ser parcelados, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Nesse sentido, não se verifica a necessidade de parcelamento da solução, onde será mais vantajoso para a Administração Pública o gerenciamento de apenas um lote para o respectivo objeto.

16 DO CONSÓRCIO

16.1 Preliminarmente, cumpre ressaltar a possibilidade de admissão ou o veto na formação de consórcio, conforme previsto no art. 15 da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril e art. 133, do Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023. Nesse viés, optamos pela vedação da participação de empresas em consórcios neste certame licitatório, tendo em vista que o objeto e a natureza da aquisição não necessitam da exigência aventada.

16.2 Essa vedação é resultado da avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado, e a ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto, visando assim, ao atendimento ao interesse público. Por fim, a ausência de consórcio não trará prejuízo à competitividade do certame, para o caso concreto em análise, que visa

exatamente afastar a restrição à competição, tendo em vista que existem diversas empresas com capacidade para fornecer o objeto.

17 DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase, etapa ou aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que é não o caso. Diante disso, para esse procedimento fica vedada a subcontratação.

18 JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA EXIGÊNCIA DA AMOSTRA

18.1 A fim de verificar se os produtos ofertados atendem às características técnicas do objeto descrito no item 6, deste Termo de Referência e seus anexos;

18.2 A amostra se faz necessária para que possa ser realizada uma pré-análise, e assim constatar que o objeto ofertado pela proponente está de acordo com as especificações solicitadas no ID e no Termo de Referência.

18.3 Por fim, é imprescindível a apresentação de amostra para a presente DLE, pois mesmo que a Administração Pública descreva detalhadamente o que pretende adquirir, nem sempre uma boa descrição assegura a qualidade do objeto, sendo necessária a presente análise do produto ofertado, de forma técnica, para assegurar a qualidade do produto e, consequentemente, resguardar o erário, afim de evitar o risco de aceitar objeto distinto daquele que se pretende licitar.

19 DO JULGAMENTO E DAS AMOSTRAS

19.1 Após a abertura da sessão e definidas as licitantes de menores preços, o Conductor da DLE suspenderá a sessão e convocará o primeiro licitante para que apresente uma AMOSTRA de um jogo contendo: uma mesa e quatro cadeiras empilhável, na cor branca, objeto desta DLE, no Centro de Suprimento da PMAM, situado na Rua José Florêncio [antiga AV. Codajás], nº 1505, Bairro Petrópolis, Cep 69063-390, Manaus/AM, até o dia __/__/__, [ATÉ O 3º DIA CORRIDO DA DATA DA ABERTURA DA SESSÃO INAUGURAL] no horário de 10:00 às 14:00 horas (horário Brasília-DF), para análise da Comissão Técnica da Polícia Militar do Amazonas.

19.1.1 O jogo de mesa e cadeiras empilhável deverá estar identificada, individualmente, com o número do Proponente, identificação da empresa (nome ou razão social), telefone e endereço.

19.1.2 A análise de que trata o item 19.1 será pública, podendo dela participar qualquer interessado, e dar-se-á em **uma única fase**, conforme critérios definidos no Termo de Referência e Edital.

19.1.3 A análise da amostra, ocorrerá no dia __/__/__ às 10:00 horas de Brasília [DF], [NO 2º DIA ÚTIL APÓS A DATA DA ENTREGA], no Centro de Suprimento da PMAM, situado na Rua José Florêncio [antiga AV. Codajás], nº 1505, Bairro Petrópolis, Cep 69063-390, Manaus/AM. Nesta fase, a Comissão Técnica será formada por membros da Polícia Militar do Amazonas, que verificarão:

19.1.3.1 Se os produtos/materiais/fichas técnicas cumprem com o solicitado nos descritivos (especificações técnicas) constantes no Termo de Referência e Edital;

19.1.4 No final da sessão de análise da amostra, será lavrada uma Ata contendo o resultado desta fase.

19.1.4.1 As amostras **aprovadas**, bem como as **reprovadas**, serão devolvidas para suas respectivas licitantes a partir do segundo dia útil após a fase de análise.

19.1.5 A reabertura da sessão da DLE ocorrerá no dia __/__/__ às xx:xx horas de Brasília (DF), [NO 1º DIA CORRIDO DA DATA DA SESSÃO DE ANÁLISE], para divulgar o resultado da análise da amostra.

19.1.6 Os produtos apresentados como amostra poderão ser manuseados, conforme a necessidade da Comissão Técnica de Análise, que ficará restrita à averiguação objetiva da compatibilidade destas com as especificações técnicas dispostas no Termo de Referência/Sistema e-Compras/AM.

19.1.6.1 Para fins de manuseio do objeto, a comissão poderá solicitar que um policial devidamente armado e equipado, faça uso do objeto para verificar da sustentação e resistência deste.

19.1.6.1.1 A PMAM não será responsável, se, no momento da análise, o objeto venha a ser quebrado por conta do teste de resistência, uma vez que a capacidade, mínima, exigida será de 140kg:

19.1.7 Uma vez entregues, as amostras, será permitido fazer ajustes ou modificações para fins de atender às especificações constantes no Termo de Referência/Sistema e-Compras/AM, desde que dentro do prazo aduzido no item 19.1 do Termo de Referência.

19.1.8 Os critérios objetivos que ensejarão a reprovação das amostras do licitante, com a consequente desclassificação do licitante são os seguintes:

19.1.8.1 Deixar de apresentar as amostras;

19.1.8.2 Apresentar as amostras em desconformidade com os critérios definidos no Termo de Referência.

19.1.8.3 Deixar de encaminhar suas amostras no prazo estabelecido terá sua proposta desconsiderada para efeito de julgamento e será considerado desclassificado.

19.1.8.4 Serão desclassificados, os licitantes que ofertarem as amostras com marca e modelo já reprovados, segundo Laudo/Parecer Técnico do órgão demandante, na licitação corrente.

19.1.8.5 As pernas das amostras venham a se quebrar ou curvar-se por ocasião do teste de resistência, uma vez que a capacidade, mínima, exigida será de 140kg:

19.2 Será classificada a proposta do licitante que tiver suas amostras aprovadas:

19.2.1 Caso as amostras não sejam aprovadas, serão convocados os licitantes subsequentes para apresentar suas fichas técnicas, devendo ser observados os procedimentos e prazos descritos no Termo de Referência e Edital.

20 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

20.1 Concluído o procedimento previsto na fase de amostra, o condutor da DLE solicitará do licitante detentor da melhor oferta, para o lote, o envio das demais documentações, caso seja necessário;

20.2 O condutor da DLE, obrigatoriamente, efetuará a verificação da veracidade dos documentos cuja emissão tenha sido realizada via internet, mediante conferência destes documentos nos respectivos sites emissores.

20.3 Durante a análise da proposta reformulada e dos documentos de habilitação, o condutor da DLE verificará o eventual descumprimento das condições de

participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

20.3.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Portal da Transparência no endereço eletrônico: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis> (em atendimento a determinação do Tribunal de Contas da União, constante nos Acórdãos nº 2296/2012 e 1.793/2011 – TCU/Plenário para dar concretude à Lei nº 12.846/13);

20.3.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

20.3.3 Constatada a existência de registro, deverá ser observado o âmbito de aplicação da sanção administrativa, nos termos do Art. 156 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

20.4 Caberá ao condutor da DLE verificar se o licitante assinalou no sistema, sob pena de inabilitação, as declarações:

20.4.1 Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e os documentos e declarações são fiéis e verdadeiros, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, sendo responsável pelos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

20.4.2 Declaração de que dispõe de todos os elementos e informações necessárias à elaboração da proposta de preço com total conhecimento do objeto da licitação, das condições de habilitação e cumprimento das obrigações contidas no Edital e seus anexos;

20.4.3 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art.7º, XXXIII da Constituição;

20.4.4 Declaração de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão executor ou com agente público do CSC, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

20.4.5 Declaração de que suas propostas de preços compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

20.4.6 Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

20.4.7 Declaração que inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

20.4.8 O prestador de serviço enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

20.4.9 Declaração que seu (s) (as) sócio (s) (as) não possui (em) decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pelos crimes previstos nos artigos 29 e 32 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e no Decreto n.º 24.645, de 10 de julho de 1934, ficando a Certidão Negativa Criminal a ser apresentada em momento contratual;

20.5 Examinada a proposta e a documentação do licitante classificado em primeiro lugar quanto ao atendimento das condições previstas no Edital e seus Anexos, caberá ao condutor da DLE decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

20.5.1 O licitante que não encaminhar a proposta e documentação exigida será desclassificado e/ou inabilitado e sujeitar-se-á as sanções previstas neste Termo de Referência;

20.5.1.2 Serão desclassificadas as propostas:

- a) que contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus Anexos;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou excessivamente acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e seus Anexos, desde que insanável; e

f) que apenas reproduzirem as especificações técnicas fornecidas pela Administração ou que apenas declarem que as especificações técnicas estão de acordo com o Edital.

20.6 Serão consideradas inexequíveis as propostas de preços cujo valor for inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração ou que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida, conforme Art. 110, Decreto Estadual nº 47.133/23;

20.6.1 A inexequibilidade, na hipótese do item anterior, só será considerada após diligência do condutor da DLE, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

20.6.2 Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

20.7 Serão considerados excessivos os preços que sejam superiores ao valor estimado pela Administração;

20.8 Não se admitirá proposta que apresente preços globais e/ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nem valor unitário de item com preço superior ao estimado na Planilha da Administração, que sejam incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;

20.9 O condutor da DLE, no julgamento das Propostas de Preços, poderá determinar que sejam promovidas retificações decorrentes de erros em operações aritméticas, tais como:

- a) erro de multiplicação do valor unitário pela quantidade correspondente (erro de produto), hipótese em que será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o valor total;
- b) erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se a soma;
- c) erro de transcrição será corrigido, mantendo-se sempre o preço unitário e as quantidades previstas, alterando-se o valor final.

20.9.1 O erro no preço total será corrigido de acordo com o disposto nas letras acima, não podendo, contudo, a correção implicar alteração de valor que ultrapasse, para mais ou para menos, 0,1% do valor registrado no Sistema e-compras.am.

20.10 Não se considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Termo de Referência, inclusive, financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes ou, ainda, proposta que contenha preços ou condições cuja validade dependa de aprovação por parte da Administração.

20.11 O condutor da DLE não aceitará, em hipótese alguma, modificações nas condições da proposta, sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre as condições de fornecimento do objeto, bem como de qualquer falha na obtenção dos dados.

20.12 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e/ou

b) sanear erros ou falhas que não alteram a substância das propostas de preços, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; e/ou

c) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e documentações, com exceção a Microempresa(s) e/ou Empresa(s) de Pequeno Porte.

20.13 Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada, poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de exclusão das empresas representadas.

20.14 Caso a proposta de preços reformulada seja desclassificada ou a documentação não atenda aos requisitos de habilitação, o condutor da DLE convocará o licitante que estiver na ordem de classificação para cumprimento do procedimento descrito no item **19.1** deste Termo de Referência até a apuração de uma proposta e documentação que atendam o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

21 DO SIGILO

21.1 O serviço a ser executado deverá considerar o regramento disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

21.2 Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado;

21.3 As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato.

22 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1 O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

22.1.1 **Recebido provisoriamente**, no ato da entrega por fiscal do contrato e/ou membro da comissão permanente de recebimento de materiais designados para este fim, de cada órgão contratante, que observará a conformidade do material adquirido, a apresentação de documentos, pela CONTRATADA, sendo esses as notas de empenho, certificados e termos de garantia, apresentação de nota fiscal e as condições de armazenagem do material, conforme dispõe o inciso I, do art. 245, e art. 246 do Decreto Estadual n.º 47.1333 de 10 de março de 2023.

22.1.1.1 O membro da comissão permanente de recebimento deverá verificar o objeto atende as especificações exigidas no item 6, deste Termo de Referência;

22.1.1.2 O objeto não será recebido se apresentar:

22.1.1.2.1 Mau estado de conservação;

22.1.1.2.2 Arranhões, quebrado, manchado;

22.1.1.2.3 Com dimensões diferentes das exigidas no item 6, deste Termo de Referência;

22.1.1.2.4 A quantidade do produto for inferior ao exigido no item 6, deste Termo de Referência;

22.1.2 **Recebido definitivamente**, depois da inspeção e aceitação do recebimento provisório, será de responsabilidade de servidor designado, do gestor do contrato ou da comissão permanente de recebimento de materiais designada pela autoridade competente do órgão contratante, composta por no mínimo de 03 (três) servidores, devendo ser aprovada pela maioria dos membros da comissão ou fiscais do contrato, devendo ser emitido o Termo Circunstanciado de Recebimento – TCR, conforme inciso II, do art. 245 e art. 250 do Decreto Estadual n.º 47.1333 de 10 de março de 2023.

22.1.3 O recebimento provisório ou definitivo do bem não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou pelo perfeito desempenho dos equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos equipamentos durante o prazo de garantia constante da proposta;

22.1.4 O Pagamento só se dará mediante a emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento – TCR, e autorização de faturamento.

23 DO PAGAMENTO

23.1 Antes de efetuar os pagamentos o **CONTRATANTE** observará as exigências previstas nos arts. 141 a 146 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, as do Decreto n.º 46.558, de 4 de novembro de 2022 e as art. 267 a 276, do Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023;

23.2 Efetuar o(s) pagamento(s) mediante a(s) apresentação(ões) da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou da(s) Fatura(s) apresentada(s) pela **CONTRATADA**, após a efetiva

entrega dos produtos, conforme previsto no art. 268, do Decreto Estadual n.º 47.133 de 1º de abril de 2023;

24. ENDEREÇO DE ENTREGA DO OBJETO E DA FATURA

24.1 Rua José Florêncio, n.º 1505, Bairro Petrópolis, Complexo da Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Amazonas, fone: (92) 98842-1902.

25 PLANO DE APLICAÇÃO

Quantidade de parcelas	Fonte	Elemento de Despesa	Valor Total
1			R\$

26 DA DECLARAÇÃO

26.1 Declaramos que este Termo de Referência se encontra em consonância com a Lei de Licitações e Contratos n.º 14.133/21 e Decreto Estadual n.º 47.133/23.

Quartel em Manaus-AM, 05 de maio de 2025.

Revisor(a)

Aprovador(a)

(assinado digitalmente)

(assinado digitalmente)

Jackson Carlos Menezes Pestana – Cap QOPM
Chefe da Seção de Compras – DAL-1/PMAM

Márcio José Souza Leite - TEN CEL QOPM
Diretor de Apoio Logístico da PMAM

Autorizado por:

(assinado digitalmente)

CEL QOPM – Thiago Balbi de Souza Lima



Ordenador de Despesas da PMAM

www.pm.am.gov.br

Fone: (92) 98842-1761
Rua José Florêncio, 1505,
Petrópolis
Manaus - AM
CEP: 69063-390

**Polícia Militar
do Amazonas**

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2025-PMAM

MINUTA

TERMO DE CONTRATO, celebrado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS e a empresa xxxx xxxx xxxxx xxxxxx xxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxx.

Pelo presente instrumento contratual, as partes, de lado o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM**, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 63.656.292/0001-35, neste ato representada por seu Subcomandante-Geral e Ordenador de Despesas, o Sr. Cel QOPM **THIAGO BALBI DE SOUZA LIMA**, nomeado em 11 de setembro de 2023, publicado no DOE nº 35.064, brasileiro, casado, militar, portador do CPF nº 660.551.642-72 e da Cédula de Identidade nº 15792 SI/PMAM, residente e domiciliado nesta Cidade; e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXX**, adiante designada simplesmente CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida nesta Capital na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Identidade nº xxxxxxxx, do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta Capital, na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxx; em consequência da DLE nº xxxxxxx, homologado no DOE/AM nº xxxxxxx, de xx de xxxxx de 2025, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº **01.01.022103.008729/2025-28-PMAM**, doravante denominado simplesmente PROCESSO, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL, visando atender as necessidades da Polícia Militar do Estado do Amazonas, o qual reger-se-á pela Lei 14.133/21 e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de Empilhadeira, com a finalidade de atender as demandas da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	COMPONENTES MÍNIMOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	(ID 121014) JOGO MESA, Tipo: empilhável, conjunto de mesa com 4 cadeiras; Formato: quadrada; Material: polipropileno (plástica); Dimensões Aproximadas: Cadeiras (PxLxA)= 45x45x90cm, MESA: 70x70x75cm, na cor branca.	CONJUNTO	30	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

VALOR TOTAL GERAL: R\$

CLÁUSULA TERCEIRA: ENDEREÇO DE ENTREGA DO MATERIAL E DA FATURA

Rua José Florêncio, nº 1505, Bairro Petrópolis, Complexo da Diretoria de Apoio Logístico da Polícia Militar do Amazonas, fone 98842-1902.

CLÁUSULA QUARTA: CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Deverá ser entregue no período de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Entregar todo o material dentro das especificações e prazo estabelecido de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, em perfeito estado e sem alterações na embalagem e/ou conteúdo;
- Substituir os materiais entregues, em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da solicitação, com eventuais defeitos de confecção ou fabricação;
- Arcar com os gastos de transporte, frete e outras despesas derivadas da entrega, devolução e/ou substituição dos produtos defeituosos;
- Responsabilizar-se pelo transporte do material e todos os custos, garantindo que seja entregue dentro dos padrões exigidos pela Instituição, bem como o material chegando ao

destino deverá ser descarregado por mão de obra exclusivamente empregada pela CONTRATANTE;

- Cientificar-se de que a inobservância ao disposto nesta Cláusula implicará no não pagamento do valor devido à CONTRATADA, até que ocorra a necessária regularização;
- Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- Manter durante o período da contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.
- Responder por todos e quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato dos seus empregados, prepostos ou subordinados, isentando a CONTRATANTE, desde já;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES E DA CONTRATANTE

- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto;
- Atestar as Notas Fiscais/Faturas por intermédio de comissão/servidor especialmente designado;

PARÁGRAFO ÚNICO: A Administração não se responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato dos empregados, prepostos ou subordinados da CONTRATADA;

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

OCORRÊNCIA	POSSÍVEIS PENALIDADES
I) Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	a. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor total do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

II) Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	a. Impedimento de contratar com a PMAM pelo período de 01 (um) ano. b. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
III) Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	a. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
IV) Deixar de entregar documentação exigida no Edital.	a. Impedimento de contratar com a PMAM pelo período de 01 (ano) ano. b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
V) Não manter a proposta ou desistir do lance.	a. Impedimento de licitar com a PMAM pelo período de 01 (um) ano. b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
VI) Comportar-se de modo inidôneo.	a. Impedimento de licitar com a PMAM pelo período de 02 (dois) anos. b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
VII) Fizer declaração falsa.	a. Impedimento de licitar com a PMAM pelo período de 02 (dois) anos. b. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
VIII) Apresentar documentação falsa.	a. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos. b. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. c. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
IX) Cometer fraude fiscal.	a. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos. b. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. c. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
X) Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital em que não se comine outra penalidade.	a. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
XI) Inexecução total.	a. Impedimento de licitar com a PMAM pelo período de 02 (dois) anos. b. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
XII) Inexecução parcial do objeto.	a. Impedimento de licitar com PMAM pelo período de 01 (ano) ano.

	b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.
--	---

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

A vigência deste Termo de Contrato é de XX (xxxxxx) xxxxxx, contados da data da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA: DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxx xxx).

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos Financeiros para cobertura do presente Termo Contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de trabalho: xxxxxxxxxxxx ; Natureza de Despesa: xxxxxxxx; Fonte de Recurso: xxxxxxxxxxxxxxxx; tendo sido emitida pela CONTRATANTE, em xx/xx/xxxx, a Nota de Empenho nº xxxxxxxxxxxx, no valor de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), da qual, neste ato, a CONTRATADA declara já ter recebido uma cópia fidedigna.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE promoverá a publicação do presente instrumento, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Amazonas, no prazo legal, sob suas expensas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Manaus/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, os partícipes fazem lavrar o presente instrumento, o qual foi lido e achado conforme.

Manaus, xx de xxxxxxxx de xxxxxx.

Pela CONTRATANTE:

(assinado eletronicamente)
CEL QOPM THIAGO BALBI DE SOUZA LIMA
Subcomandante-Geral/Ordenador de Despesas da PMAM

Pela CONTRATADA:

XX